

LEI Nº 122/99 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.999

“ Dispõe sobre Autorização para o Chefe do Executivo a assinar Convênio com a Instituição Educacional Matogrossense (IEMAT), mantenedora das Faculdades unidas de Várzea Grande - UNIVAG, e dá outras providências”.

Oswaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado à assinar Convênio, por todos os fins e direitos com a Instituição Educacional Matogrossense (IEMAT), mantenedora das Faculdades Unidas de Várzea Grande - UNIVAG, visando o desenvolvimento de Programa de Ensino de Graduação, de Pós Graduação e de Extensão para capacitar e habilitar recursos humanos para o Município de São Pedro da Cipa/MT.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias financeiras e contábeis, para sua celebração e cumprimento.

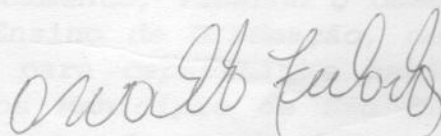
Artigo 3º - A Minuta do contrato em anexo passa a integrar a presente Lei.

Artigo 4º - Os alunos beneficiados por este projeto terão que ser domiciliados no Município de São Pedro da Cipa, vivendo como um todo no meio Socio-econômico do mesmo; para que o Município possa custear e garantir seus estudos na fase acadêmica até a conclusão de sua formatura .

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 24 de Novembro de 1.999



Oswaldo Fulador

- *Prefeito Municipal* -

Registrado e Publicado de Conformidade com a Legislação Vigente, Com a Fixação nos Lugares de Costume: